



EDITAL PROEXC Nº 43/2026

02 de abril de 2026

Processo nº 23117.018599/2026-73

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADORES QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - MULHERES MIL + CUIDADOS 2

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto **Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Mulheres Mil + Cuidados 2**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de formadores para atuarem no Projeto **Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Mulheres Mil + Cuidados 2**.

1.2. O objetivo geral do Projeto Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Mulheres Mil + Cuidados 2 consiste na qualificação profissional de 150 mulheres, com idade igual ou acima de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de cursos presenciais de Formação Inicial ou Continuada em Cuidador de Idosos e Cuidador Infantil, na microrregião de Uberlândia/MG.

1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsa-formação, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).

1.6. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Professor com formação em Gestão	01	R\$50,00 h/aula	2 a 3 meses
2	Professor com formação em Psicologia	01	R\$50,00 h/aula	3 meses

3	Professor com formação em Enfermagem	03	R\$50,00 h/aula	3 meses
---	--------------------------------------	----	-----------------	---------

- 2.1. Vagas destinadas para profissionais das áreas da Gestão, Psicologia e Enfermagem.
- 2.2. O período de atuação será de **aproximadamente 3 meses** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do CECAMPE-UFU e dos recursos disponíveis.
- 2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. As vagas são destinadas a profissionais com formação na área da docência pretendida:
 - 3.1.1. Para a vaga do **Item 1**, Profissional com formação em Gestão com disponibilidade para atuar em Uberlândia - MG;
 - 3.1.2. Para a vaga do **Item 2**, Profissional com formação em Psicologia com disponibilidade para atuar em Uberlândia - MG;
 - 3.1.3. Para a vaga do **Item 3**, Profissional com formação em Enfermagem com disponibilidade para atuar em Uberlândia - MG;
- 3.2. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga ofertada, com limite de atuação de 20 horas semanais.
- 3.3. Caso o candidato seja docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou Docente da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, o limite máximo de atuação é de 16 horas semanais.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Aos professores caberá:**
 - 4.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
 - 4.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
 - 4.1.3. elaborar material didático;
 - 4.1.4. elaborar o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelo público-alvo;
 - 4.1.5. registrar o desempenho acadêmico das estudantes;
 - 4.1.6. planejar, elaborar e ministrar as aulas;
 - 4.1.7. acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos com regularidade;
 - 4.1.8. corrigir atividades, quando necessário; e
 - 4.1.9. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, **SOMENTE** por meio do e-mail: (estes@ufu.br).
 - 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 43**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
 - 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
 - 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
 - 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
 - 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.

5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

5.3.7. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II, **com todos os comprovantes em ordem.**

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Coordenação do Programa.

5.14. A Proexc/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Mulheres Mil + Cuidados 2.**

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação

1	Experiência como docente na área para a qual se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Experiência como docente ou atuação em projetos de inclusão social e/ou com públicos em situação de vulnerabilidades	2 pontos para cada participação em projeto	10 participações	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Experiência como docente em cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional	2 pontos por curso	10 cursos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
5	Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	2 pontos por participação	10 participações	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
6	Participação em projetos de extensão	0,5 pontos por projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
7	Experiência de atuação no Programa Mulheres Mil	3 pontos por participação	até 5 participações	15 pontos	Declaração expedida pela Instituição executora.

Obs.: Cada certificado, declaração ou documento comprobatório será pontuado uma única vez, ainda que possa se enquadrar em mais de um item da tabela, cabendo ao(à) candidato(a) indicar a qual atividade o documento se refere.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.5.1. Maior tempo de experiência profissional na área pretendida.

6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	07/04/2026 a 26/04/2026
Período de inscrições	07/04/2026 a 26/04/2026
Homologação das Inscrições	27/04/2026
Publicação do resultado preliminar	30/04/2026
Recebimento de recursos	01 a 04/05/2026
Publicação do resultado final	05/05/2026

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Projeto **Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Mulheres Mil + Cuidados 2**. através do e-mail (estes@ufu.br).
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 07 de Abril de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 02/04/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7196298** e o código CRC **0FD9D776**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Rua:	Nº:	
Cidade:	Complemento:	Bairro:
	UF:	CEP:
Uberlândia, __ de _____ de 2023.		
_____ (Assinatura)		
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)		

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela de Pontuação							
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação Coordenação

1	Experiência como docente na área para a qual se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		
2	Experiência como docente ou atuação em projetos de inclusão social e/ou com públicos em situação de vulnerabilidades	2 pontos para cada participação em projeto	10 participações	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado		
4	Experiência como docente em cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional	2 pontos por curso	10 cursos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		
5	Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	2 pontos por participação	10 participações	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		
6	Participação em projetos de extensão	0,5 pontos por projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		
7	Experiência de atuação no Programa Mulheres Mil	3 pontos por participação	até 5 participações	15 pontos	Declaração expedida pela Instituição executora.		

ANEXO III

RECURSO

Identificação:

Argumento:

Referência: Processo nº 23117.018599/2026-73

SEI nº 7196298